

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E A LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua da Conceição, nº 141 sala 804, Centro, Niterói - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.378/0001-90, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº107809204 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.502.527-20, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista, autorização datada de 12/08/2024, contida no Processo nº 9900070406/2024, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 12/2024, firmado em 01/04/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa, para execução das obras de restauração do imóvel, conhecido como Castelinho do Gragoatá, na Rua Coronel Tamarindo, nº 31, Bairro Gragoatá, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº *12/2024*, relativo a contratação para *obras de restauração do imóvel, conhecido como Castelinho do Gragoatá, na Rua Coronel Tamarindo, nº 31, Bairro Gragoatá, no Município de Niterói/RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **itens novos**: R\$ 23.062,43 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) ou 0,77% (setenta e sete centésimos percentuais); **itens acrescidos**: R\$ 250.027,73 (duzentos e cinquenta mil e vinte e sete reais e setenta e três centavos) ou 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) **itens excluídos**: R\$ 273.089,67 (duzentos e setenta e três mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) ou 9,02% (nove inteiros e dois centésimos percentuais).

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, no percentual de 9,02% de **alteração qualitativa** e **quantitativa**, gerando um acréscimo de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), no valor de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte Junior **Sócio**